



PROJETO DE LEI

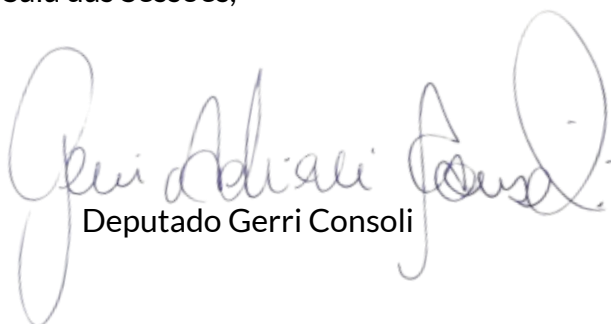
Declara de utilidade pública a Associação de Famílias e Apoiadores de Equoterapia do Alto Vale do Itajaí - Equovali, do Município de Rio do Sul e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Famílias e Apoiadores de Equoterapia do Alto Vale do Itajaí - Equovali, com sede no Município de Rio do Sul.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



Deputado Gerri Consoli



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

| | |
|---|-------------|
| | |
| RIO DO SUL | LEIS |
| | |
| Associação de Famílias e Apoiadores de Equoterapia do Alto Vale do Itajaí | |
| | |

” (NR)

Sala das Sessões,



Deputado Gerri Consoli



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento visa declarar de utilidade pública estadual a Associação de Famílias e Apoiadores de Equoterapia do Alto Vale do Itajaí, com sede no município de Rio do Sul, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade, uma vez que, cada vez mais, a equoterapia se mostra como uma eficiente modalidade de terapia e integração com amplo campo de benefícios para seus praticantes.

Neste contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação de Famílias e Apoiadores de Equoterapia do Alto Vale do Itajaí tem por finalidade promover a proteção social, habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência através da prática da equoterapia, utilizando a equitação de forma didático-pedagógica, prestar ações socioassistenciais, manter intercâmbio com entidades públicas e privadas para proporcionar às pessoas com deficiência o seu pleno desenvolvimento e integração com a sociedade, além de incentivar a participação da comunidade e de instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados ao atendimento das pessoas com deficiência e pessoa idosa, entre outras.

Ante o exposto, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,



Deputado Gerri Consoli